



## Prefeitura de Joinville

### COMUNICADO SEI Nº 0014051022/2022 - SAMA.UCP

Joinville, 24 de agosto de 2022.

#### CHAMADA PARA COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – DESFILE CÍVICO-MILITAR

**A Secretaria de Meio Ambiente**, através da **Unidade de Concessões e Permissões**, com sede à Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC, responsável pela permissão e concessão dos espaços públicos do Município através da Lei Ordinária nº 9219, de 12 de julho de 2022, faz saber que receberá inscrições para a atividade comercial desenvolvida por pessoa física de forma individual em logradouros públicos, para o Desfile Cívico-Militar no dia 07 de setembro de 2022.

#### 01 DO OBJETO

1.1 A presente comunicação tem por finalidade a inscrição de interessados em explorar no dia 07 de setembro de 2022, mediante autorização, nos logradouros públicos, na modalidade de comércio ambulante eventual, com a utilização de carrinho com propulsão humana com área máxima de 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) para a comercialização de guloseimas como pipoca, churros, maça do amor, milho verde, algodão doce, crepe, cachorro quente.

#### 02 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Serão disponibilizados 15 (quinze) vagas.

2.2 Poderão participar deste processo somente pessoas físicas;

2.3 É permitida uma só inscrição por requerente, sendo vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do requerente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo;

2.4 Os requerentes deverão indicar o objeto e o local de interesse na hora da inscrição

2.5 A inscrição e a autorização são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a venda ou o aluguel do ponto;

2.6 Todo vendedor licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) Autorização emitido pela Unidade de Concessões e Permissões – UCP;

b) Alvará Sanitário.

c) Documento de identificação pessoal, com foto.

2.7 Será permitida a venda de bebidas prontas aos autorizados do comércio ambulante de alimentos.

#### 03 DA INSCRIÇÃO

3.1 . Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário da inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

b) Cópia do documento de identidade: serão considerados documentos de identidade os seguintes documentos: carteira expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

c) Cópia do Cartão de CPF: nos casos que a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF;

d) Cópia do comprovante de residência atual no município: cópia da fatura de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo.

e) Cópia do Alvará Sanitário

3.2 Os interessados deverão se dirigir à sede da Secretaria de Meio Ambiente, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC, no 01 de setembro de 2022, das 9:00 às 16:00 horas, munido de toda a documentação exigida.

3.3 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Caberá à Secretaria de Meio Ambiente a análise dos documentos apresentados pelos interessados.

4.2 A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os interessados inscritos, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado conforme item 7.5.

4.3 A pontuação será atribuída da seguinte maneira:

a) 20(vinte) pontos para moradores do município;

b) 10(dez) pontos para moradores de outros municípios;

c) 30(trinta) pontos para ambulantes habitual licenciados pelo município;

d) 15(quinze) pontos para ambulantes não habitual licenciados pelo município;

e) 10(dez) pontos para ambulantes eventuais de anos anteriores.

4.4 Em caso de empate na classificação, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

4.5 Após verificação do atendimento dos requisitos do Comunicado, será concedida a licença para exercício e exploração de comércio ambulante eventual, em conformidade com a classificação, obedecido o disposto no art. 121 e seguintes da Lei 84/00.

#### **5 DO PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO**

5.1 O período da licença emitida para os interessados classificados, tem validade para o período da realização do evento do Desfile Cívico-Militar.

5.2 As licenças somente serão liberadas mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes;

5.3 Aos classificados será emitido boleto no valor de 0,05 UPM por dia, que corresponde a LCM 406/2014, art. 2º.

## 6 – RESPONSABILIDADES DOS AMBULANTES AUTORIZADOS

6.1 Entregar o local, imediatamente após o uso, em perfeitas condições, incluindo limpeza do local e retiradas das barracas e/ou tendas;

6.2 Possuir lixeiras para acondicionamento dos resíduos, revestidas com saco plástico, e ocorrer o depósito do lixo nas lixeiras disponibilizadas pela avenida.

6.3 Transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalham a circulação de pedestres;

6.4 O licenciado tem obrigação de comercializar, exclusivamente as mercadorias constantes da licença, manter-se em rigoroso asseio pessoal, das instalações, do espaço ocupado e de expor ao público o alvará de licença, e alvará sanitário quando exigível para a atividade;

6.5 – É proibido:

a) A venda de bebida alcoólicas, fogos de artifícios ou similares, armas, munições, medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos e quaisquer outros que possam causar danos à coletividade;

b) Aos licenciados é vedado ainda o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhamentos para cozinar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e destinados à confecção de pipoca, cachorro-quente, milho verde, pinhão, churros e similares, e devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

c) Utilizar os pontos de luz, e colocação de barracas.

d) Aos licenciados é vedada ainda a venda, troca, o aluguel, mudança de local ou qualquer outra forma de cessão do ponto de comércio ambulante eventual – Desfile Cívico-Militar.

## 07 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não serão aceitas cópias ilegíveis, rasuradas, rasgadas ou com emendas, dos documentos indicados no item 3.1 do presente processo;

7.2 Os comerciantes ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este instrumento;

7.3 Todos os habilitados que receberem autorização estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos responsáveis durante todo o período que ocuparem o espaço público;

7.4 Os classificados que não retirarem a licença até o dia 06/09/2022 para exercer a atividade de comércio ambulante eventual, através deste processo, terão sua autorização cancelada.

7.5 Os pontos a serem explorados, são os seguintes:

Pontos nº 01 a 05 - Avenida José Vieira (no sentido centro - bairro), defronte aos estabelecimentos Bob's ao Expocentro Edmundo Doubrawa.

Pontos nº 06 e 11 - Avenida José Vieira, defronte aos estabelecimentos Sam's ao Jerônimo

Pontos nº 12 e 13 - Avenida José Vieira, defronte ao Centreventos Cau Hansen

Ponto nº 14 - Avenida José Vieira esquina com a Rua Max Colin

Ponto nº 15 - Avenida José Vieira esquina com a Rua Itaiópolis

Dayane Cândido Bento,

Gerente de Concessões e Permissões.

## ANEXO I

## (Parte Integrante do Processo - Formulário)

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome:

CPF:

RG: ..... Órgão expedidor:

Endereço:

Cidade: , Telefone:

E-mail:

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO:

Desejo concorrer ao ponto nº

## 3. COMERCIALIZAÇÃO:

## 4. ANEXOS:

- Cópia do documento de identidade:  
 Cópia do Cartão de CPF:  
 Cópia do comprovante de residência atual no município:  
 Cópia do Alvará Sanitário

Declaro para os devidos fins, que os dados constantes nesta ficha são expressão de verdade e estou ciente que o presente formulário não autoriza o imediato exercício da atividade de comércio ambulante eventual, devendo aguardar que o pedido seja analisado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Joinville, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022. Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 26/08/2022, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/08/2022, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014051022** e o código CRC **45B09125**.



---

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.289259-6

0014051022v25